



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Processo Administrativo nº 12417/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Data Prevista para Conclusão do Processo: Outubro/2025

Grau de Prioridade: Alta

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão/Entidade: Município de São Miguel do Araguaia/GO – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Processo Administrativo: 12417/2025

Modalidade/Tratamento pretendido: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, III, “c”, Lei 14.133/2021)

Data prevista para conclusão do processo: 30/09/2025

Observação: considera assinatura e publicação dos atos essenciais.

Descrição sucinta do objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviços jurídicos de assessoria, consultoria e representação judicial e extrajudicial**, compreendendo a **defesa dos interesses do Município de São Miguel do Araguaia-GO e de seus fundos e órgãos administrativos**, a elaboração de **pareceres técnicos e acompanhamento de processos administrativos e judiciais**, inclusive **ações constitucionais, recursos e demais medidas correlatas**, conforme valores referenciais previstos na **Tabela de Honorários Mínimos da OAB/GO – exercício 2025**.

Grau de prioridade da contratação: Alta



Justificativa da prioridade: Serviço essencial e contínuo para assegurar representação judicial e extrajudicial do Município e de suas secretarias, garantir conformidade em procedimentos administrativos e judiciais, reduzir riscos de nulidades, condenações e responsabilizações.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Miguel do Araguaia não possui **corpo jurídico efetivo** próprio para desempenhar de forma contínua e abrangente as funções de representação judicial, consultoria e assessoria jurídica. **Em exercícios anteriores e até mesmo neste**, a Administração Pública tem recorrido à **contratação de diferentes escritórios, advogados e assessorias jurídicas** para atender demandas específicas de diversas secretarias e órgãos municipais.

Essa forma de contratação pulverizada tem resultado em **fragmentação de responsabilidades, ausência de padronização técnica, divergência de entendimentos jurídicos e aumento de custos administrativos**, dificultando o planejamento estratégico das ações jurídicas e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Diante desse cenário, a presente demanda tem por objetivo **unificar e centralizar todos os serviços jurídicos em um único contrato**, promovendo **racionalização administrativa, eficiência operacional e economicidade**, além de assegurar **uniformidade de orientação jurídica e celeridade nas respostas técnicas e processuais**.

O Município enfrenta atualmente um **volume expressivo e diversificado de demandas jurídicas e administrativas**, que envolvem não apenas as áreas de **Saúde, Educação, Assistência Social, Fazenda, Recursos Humanos e Licitações e Contratos**, mas também **Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura, Agricultura, Turismo, Cultura, Planejamento e outros setores da Administração Direta e Indireta**.

A contratação de **pessoa jurídica especializada** permitirá à Administração Municipal:



- **Centralizar a prestação dos serviços jurídicos**, substituindo os diversos contratos vigentes e garantindo atuação coordenada;
- **Assegurar uniformidade técnica e continuidade das ações jurídicas** em todas as instâncias;
- **Prover assessoramento jurídico permanente e integrado** a todas as secretarias e fundos municipais;
- **Emitir pareceres e manifestações técnicas em tempo hábil**, assegurando segurança jurídica e efetividade administrativa;
- **Oferecer suporte jurídico especializado** em processos licitatórios, contratações públicas, convênios e parcerias, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- **Reduzir riscos de nulidades, sanções e condenações**, garantindo a proteção do erário e a regularidade dos atos da gestão pública.

Trata-se, portanto, de **serviço técnico profissional especializado de natureza singular**, indispensável à continuidade das atividades institucionais e à defesa dos interesses do Município, cuja contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, visa assegurar **unidade de gestão jurídica, eficiência e racionalização de gastos públicos**, em consonância com os princípios da **economicidade, legalidade e eficiência administrativa**.

3. MATERIAIS / SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços Jurídicos	Unidade	Quantidade (meses)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contencioso judicial – defesa dos interesses da Prefeitura em ações correlatas às atividades municipais (item 23.1.3 da Tabela OAB/GO 2025)	Mês	12	16.448,89	197.386,68



Item	Descrição dos Serviços Jurídicos	Unidade	Quantidade (meses)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Contencioso judicial de fundos e órgãos específicos (item 23.2.3 da Tabela OAB/GO 2025)	Mês	12	10.120,78	121.449,36
3	Recursos em 2º e 3º graus de jurisdição (item 23.3.3 da Tabela OAB/GO 2025)	Mês	12	10.120,78	121.449,36
4	Assessoria e consultoria jurídico-administrativa para órgãos da administração direta e indireta (item 23.4.3 da Tabela OAB/GO 2025)	Mês	12	10.120,78	121.449,36
5	Ações constitucionais – Mandado de Segurança e outros remédios constitucionais (item 23.7.3 da Tabela OAB/GO 2025)	Mês	12	18.973,85	227.686,20
6	Pareceres em geral (item 23.11.1 da Tabela OAB/GO 2025)	Mês	12	10.120,78	121.449,36
7	Assessoramento e consultoria em procedimentos administrativos em geral (item 23.11.2 da Tabela OAB/GO 2025)	Mês	12	10.120,78	121.449,36



Total estimado: R\$ 1.032.319,68 (um milhão, trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

Base de cálculo: Valores mensais estabelecidos na **Tabela de Honorários Mínimos da OAB/GO – Exercício 2025**, para municípios com **população entre 15 mil e 40 mil habitantes**, conforme previsão dos **itens 23.1.3 a 23.11.2**, aplicando-se o disposto no **artigo 72, inciso II**, combinado com o **artigo 23, inciso III**, da **Lei nº 14.133/2021**.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma **mensal, contínua e integrada**, abrangendo **assessoria, consultoria, acompanhamento processual, emissão de pareceres, recursos e medidas judiciais e administrativas**, conforme demanda das secretarias, fundos e órgãos municipais.

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – Município de São Miguel do Araguaia/GO

Responsável pela demanda:

- **Nome:** Erildo Flávio Vieira Borges
- **Cargo/Função:** Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

5. CONCLUSÃO

Diante das razões expostas nos itens anteriores, **formaliza-se a demanda para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços jurídicos de assessoria, consultoria e representação judicial e extrajudicial**, compreendendo a **defesa dos interesses do Município de São Miguel do Araguaia-GO, de seus fundos e órgãos administrativos**, bem como a **emissão de pareceres técnicos, acompanhamento de processos administrativos e judiciais, ações constitucionais, recursos e demais medidas correlatas**.

A presente contratação fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de **serviço técnico especializado de natureza**



singular, cuja execução depende de **profissional ou empresa de notória especialização**, dispensando o procedimento licitatório tradicional.

A medida busca atender à **necessidade contínua e essencial de suporte jurídico à administração pública**, garantindo **segurança jurídica, padronização técnica, economicidade e eficiência administrativa**, especialmente diante da inexistência de corpo jurídico efetivo e da intenção de **centralizar todos os serviços anteriormente prestados de forma fragmentada** por diferentes profissionais e empresas em um **único instrumento contratual**.

Com base nisso, **solicita-se a adoção das providências cabíveis para instrução e prosseguimento do processo de contratação**, observando-se a tramitação regular e as demais etapas previstas na legislação vigente, até a formalização e execução do ajuste

São Miguel do Araguaia/GO, 19 de setembro de 2025.

ERILDO FLÁVIO VIEIRA BORGES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento